

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2020/13	Emitida em: 31/12/2020 às 19:52:50	Competência: 28/12/2020	Código de Verificação: e52ddeeb
	CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR CPF/CNPJ: 07.017.888/0001-14 Inscrição Municipal: 0481095/001-7 RUA PADRE EUSTAQUIO, 1948, LOJA 8, Padre Eustáquio - Cep: 30720-100 Belo Horizonte MG Telefone: (31)9929-2980 Email: wagner.faria@minasvoluntarios.org		
	Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59 Inscrição Municipal: Não Informado INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170, Ressaca - Cep: 32113-460 Belo Horizonte MG Telefone: Não Informado Email: Não Informado		
Discriminação do(s) Serviço(s) Implementação de ações, projetos e programas de Voluntariado Transformador, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Criação de Metodologia em Voluntariado Transformador - Movimento Transformar Contagem - Dezembro - 2020 TC 008/2018			
Código de Tributação do Município (CTISS) 2701-0/01-88 / Serviços de assistência social			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 27.01 / Serviços de assistência social.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Imune	
Valor dos serviços:	R\$ 8.181,81	Valor dos serviços:	R\$ 8.181,81
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 8.181,81
Valor Líquido:	R\$ 8.181,81	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1532 / 003 / 00003028-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3495 / 2808-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORM
CPF/CNPJ:	07.017.888/0001-14
Valor:	R\$ 8.181,81
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	06 - Pagamento de Honorários
Identificação da operação:	NFE 2020 13
Histórico:	PAGAMENTO DE HONORARIOS

Data de débito:	04/01/2021
Data / Hora da operação:	04/01/2021 09:25:09

Código da operação:	00134393
Chave de segurança:	XJKVJQSPEN3VT8YJ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



INST. ESPÍRI
LAR MARCOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA DE PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS, organização sem fins lucrativos constituída na forma de associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 17.359.415/0001-59, com sede à Rua Carlos Pinheiro Chagas, número 170, bairro Ressaca, em Contagem - MG, CEP 32113-460, doravante denominada OSC **CELEBRANTE**, neste ato representada por **WALTER DE AGUIAR CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o número 163.723.526-72, portador da Cédula de Identidade número **MG-508.903**, residente e domiciliado na Rua Inspetor Nilo Seabra, número 17, apartamento 302, bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170290

CONTRATADA: CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR – MINAS VOLUNTÁRIOS, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.017.888/0001-14, com sede à Rua Padre Eustáquio, número 1948, Loja 8, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG / CEP 30720-100, doravante nominado **MINAS VOLUNTÁRIOS**, neste ato representada pelo seu Presidente **RODRIGO MARINHO STARLING**, brasileiro, casado, cientista político, Carteira de Identidade nº MG9219842, e C.P.F. nº. 04479900632, residente e domiciliado na Av. Gandhi, nº 115, bairro Serrano, CEP nº 30.882-662, Belo Horizonte/MG; e por seu Diretor Administrativo Financeiro **WAGNER SANTOS FARIA**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Cédula de Identidade número MG-8.456.592, inscrito no CPF sob o número 014.846.606-09, residente e domiciliado à Rua Arrojado Lisboa, número 79, bairro Inconfidência, CEP nº 30.820-230, Belo Horizonte/MG; Tem entre si ajustado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Considerando que o Voluntariado Transformador é aquele que “transita do campo individual para o coletivo, dos grupos isolados para as redes, da crítica negativa para a cooperação e do assistencialismo para o Desenvolvimento Sustentável”;

Considerando que o Programa de Voluntariado do Terceiro Setor (PROVE) é uma metodologia criada pelo Centro Mineiro de Voluntariado Transformador (MINAS VOLUNTÁRIOS), para a oferta de estruturação técnica em ações, projetos e programas de VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU);

Considerando que o relatório do Programa de Voluntários das Nações Unidas (UNV), intitulado “O Estado do Voluntariado no Mundo” informa que voluntários, em todos os países, estão subutilizados no quesito governança.

Considerando que no Brasil, notadamente no Terceiro Setor, esta realidade se traduz três desafios: 1-Recrutamento e fidelização de voluntários; 2-Segurança jurídica e 3-Mobilização de recursos para a implementação e gestão de programas de voluntariado;

Considerando que a CONTRATANTE firmou o Termo de Colaboração número 008/2018, com o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, resultado do chamamento público número 002/2018;

Considerando que o Projeto Movimento Transformar Contagem tem por objetivo o engajamento social das Organizações da Sociedade Civil por meio do voluntariado e potencialização dos serviços prestados por essas OSCs;

Considerando que as metas número 2 e 3 do Plano de Trabalho proposto para execução consiste na Capacitação de Organizações da Sociedade Civil e de Voluntários inscritos no Projeto Movimento Transformar Contagem

Considerando, por fim, que o item 9.7, alínea c, do Edital de Chamamento Público número 002/2018 prevê expressamente a possibilidade de contratação de profissionais para capacitação dos públicos alvo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de estruturação técnica por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, para o desenvolvimento e implementação de ações, projetos e programas de VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU), bem como a capacitação de organizações da sociedade civil e de voluntários inscritos no Programa Movimento Transformar Contagem.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do contrato a prestação dos serviços abaixo listados:

1 - Implementação das seguintes ações, projetos e programas de Voluntariado Transformador, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

a)Estratificação social dos voluntários e OSC's por natureza de atendimentos

Criação e disponibilização de metodologia (desenho de processos e indicadores) para identificação de voluntários (estratificação) e organizações (natureza de atendimentos), bem como a identificação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e respectivas metas as quais se alinham.

b)Cruzamento em Rede digital das entidades e voluntários com perfis afins

Criação e disponibilização de indicadores para medir a efetividade do cruzamento digital, incluindo sugestões e estratégias para aprimoramentos e ajustes contínuos.

2 - Criação de metodologia em Voluntariado Transformador

O Voluntariado Transformador, segundo definição do próprio MINAS VOLUNTÁRIOS, é a modalidade de voluntariado que "transita do campo individual para o coletivo, dos grupos isolados para as redes, da crítica negativa para a

cooperação e do assistencialismo para o desenvolvimento sustentável". Já tendo criado a Metodologia em Voluntariado Transformador: PROVE – Programa de Voluntariado do Terceiro Setor, no ano de 2018, propomos o seu aperfeiçoamento e personalização às demandas do Movimento Transformar Contagem. A metodologia é alicerçada no tripé: Comunicação estratégica, Recursos Humanos e envolvimento da alta Gestão, promovendo ações, projetos e programas de alta performance por meio do VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR, sempre em linha com ODS promulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

3 – Capacitação de 160 (cento e sessenta) Organizações da Sociedade Civil e 3.600 (três mil e seiscentos) voluntários cadastrados no Projeto Movimento Transformar Contagem, na metodologia PROVE, sempre em linha com os ODS/ONU, inclusa a emissão de certificados.

4 - Organização de um Fórum com a temática voltada para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Voluntariado Transformador, com participação de organizações (locais/nacionais/internacionais).

5- Criação e disponibilização de metodologia para a construção de um Plano de Marketing e captação de recursos humanos para atrair novos voluntários e organizações para o Aplicativo Transformar Contagem.

6 - Criação e disponibilização de indicadores específicos para aferição dos resultados do Programa Movimento Transformar Contagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à estruturação técnica do programa de voluntariado e capacitação das organizações da sociedade civil e de voluntários inscritos no Programa Movimento Transformar Contagem, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da capacitação devida e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades;
- c) Administrar o presente contrato;
- d) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito;
- e) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste;
- f) Fornecer relatórios e manuais elaborados a partir das dinâmicas realizadas, para a gestão da prática do Voluntariado Transformador.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na Cláusula Sétima deste contrato;
- b) Participar, através de pessoas especialmente credenciadas, das reuniões referentes a este contrato;
- c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma estabelecida neste contrato;
- d) Fornecer espaço físico/infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de capacitação;
- e) Indicar as organizações da sociedade civil e os voluntários inscritos no Programa Movimento Transformar Contagem a serem capacitados na prática do Voluntariado Transformador;
- f) Designar um responsável para dirimir as demandas decorrentes do presente contrato;
- g) Promover a divulgação de encontros, eventos e fóruns a serem realizados na execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA

A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a **CONTRATANTE** incorrer para a defesa de seus interesses.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores da **CONTRATADA**, sendo esta última a responsável legal do pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados.

Parágrafo Segundo: Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: No caso específico de funcionário da **CONTRATADA** vir a ajuizar qualquer demanda judicial também contra a **CONTRATANTE**, alegando solidariedade, compromete-se a **CONTRATADA**, em preliminar de sua defesa, requerer a exclusão da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice", uma vez que os colaboradores da **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATANTE** seja mantida no pólo passivo da demanda judicial que se refere o item acima, a **CONTRATADA** coloca à disposição seu departamento jurídico para dar andamento processual em todas as fases, incluindo-se defesa, embargos, recursos, cálculos e demais procedimentos que envolvam o deslocamento do jurídico até a o órgão de Justiça, isentando a **CONTRATADA**, desta forma, de qualquer reembolso resultante do comparecimento da **CONTRATANTE** as audiências, ficando ainda acordado que, caso a **CONTRATANTE** venha optar por defesa e causidico próprio, esta arcará com honorários e despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS

Correm por conta da **CONTRATADA** todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que porventura ocorrerem durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA DE PESSOAL

A **CONTRATADA** exercerá permanente controle e fiscalização dos seus colaboradores utilizados nos serviços objeto do presente contrato, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer encargo administrativo, de horário ou disciplinar, por não estarem a ela subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O desenvolvimento completo do projeto por parte da **CONTRATADA**, bem como a capacitação das organizações da sociedade civil e dos voluntários inscritos no Programa Movimento Transformar Contagem possui custo fixo de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor previsto no *caput* será dividido em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, de fevereiro a dezembro de 2020, cada uma no valor de **R\$ 8.181,81 (oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**, sendo a primeira vencível até o dia **28/02/2020**, e as demais vencíveis no mesmo dia do(s) mês(es) subsequente(s).

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados em conta-corrente da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário ou transferência eletrônica de valores, mantida junto ao **Banco do Brasil, agência número 3495-9, conta-corrente número 2808-8**.

Parágrafo Terceiro: Havendo o aditamento do presente contrato para fins de adição de serviços, ou de prorrogação do prazo de vigência, as partes deverão ajustar os valores correspondentes à atualização monetária verificada no período, sendo utilizada para todos os fins contratuais a variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data da assinatura do presente instrumento e a data do aditivo contratual firmado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, tendo por termo inicial a data 12/02/2020 e por termo final a data 31/12/2020.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, competindo à **CONTRATANTE** comunicar a intenção de renovação à **CONTRATADA** nos 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA NONA: DA NOVAÇÃO

Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Por qualquer das partes, independentemente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Pela **CONTRATANTE**, isoladamente, e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:
 - a) For dissolvida ou extinta por qualquer razão legal; e
 - b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quaisquer alterações devidas ao presente **CONTRATO** serão necessariamente acompanhadas do respectivo **ADITIVO CONTRATUAL**, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade e ineficácia das alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Somente está excluída a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** nos casos comprovados de força maior e casos fortuitos, nos termos do parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo Segundo: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Contagem/MG, 12 de fevereiro de 2020.



INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS
WALTER DE AGUIAR CAMPOS



CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR - MINAS VOLUNTÁRIOS
RODRIGO MARINHO STARLING - PRESIDENTE
WAGNER SANTOS FARIA - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS
CNPJ : 17.359.415/0001-59

Contagem, 28 de janeiro de 2020.

À
Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas

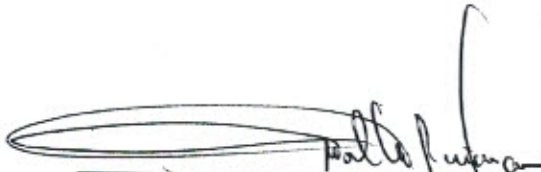
REF: **Convênio 008/2018**
Minas Voluntários

Vimos esclarecer e Justificar que, não foi possível a realização de três orçamentos da empresa "**CENTRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR - MINAS VOLUNTÁRIOS**", CNPJ de nº 07.017.888/0001-14, uma vez que a empresa é a única em Minas Gerais a desenvolver este tipo de prestação de serviço. " Programa de Voluntariado do Terceiro Setor" (PROVE) e " Voluntariado Transformador."

Anexo solicitações de outras empresas de prestação de serviços similares.

Colocamos á disposição de V.Exa., para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Walter de Aguiar Campos
Diretor - Presidente


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2020.

REF.: RESPOSTA À TOMADA DE PREÇOS LAR DE MARCOS - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO MOVIMENTO TRANSFORMAR CONTAGEM.

O CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR - MINAS VOLUNTÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.017.888.0001-14, com sede à Rua Padre Eustáquio, nº 1948, sala 8, Carlos Prates, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-100, doravante designado como **MINAS VOLUNTÁRIOS**, neste ato representada por seu Presidente, Rodrigo Marinho Starling, e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wagner Santos Faria, atendendo a solicitação da Instituição Espírita Lar de Marcos, apresenta a seguinte proposta para a prestação de serviços:

1 - Implementação das seguintes ações, projetos e programas de Voluntariado Transformador, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

a) Estratificação social dos voluntários e OSC's por natureza de atendimentos

Criação e disponibilização de metodologia (desenho de processos e indicadores) para identificação de voluntários (estratificação) e organizações (natureza de atendimentos), bem como a identificação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e respectivas metas as quais se alinham.

b) Cruzamento em Rede digital das entidades e voluntários com perfis afins

Criação e disponibilização de indicadores para medir a efetividade do cruzamento digital, incluindo sugestões e estratégias para aprimoramentos e justes contínuos.

2 - Criação de metodologia em Voluntariado Transformador

O Voluntariado Transformador, segundo definição do próprio MINAS VOLUNTÁRIOS, é a modicidade de voluntariado que "transita do campo individual para o coletivo, dos grupos isolados para as redes, da crítica negativa para a cooperação e do assistencialismo para o desenvolvimento sustentável". Já tendo criado a Metodologia em Voluntariado Transformador: PROVE – Programa de Voluntariado do Terceiro Setor, no ano de 2018, propomos o seu aperfeiçoamento e personalização às demandas do Movimento Transformar Contagem. A metodologia é alicerçada no tripé: Comunicação estratégica, Recursos Humanos e envolvimento da alta Gestão, promovendo ações, projetos e programas de alta performance por meio do VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR, sempre em linha com ODS promulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

3 - Capacitação de 160 (cento e sessenta) Organizações da Sociedade Civil e 3.600 (três mil e seiscentos) voluntários cadastrados no Projeto Movimento Transformar Contagem, na metodologia PROVE, sempre em linha com os ODS/ONU, inclusa a emissão de certificados.

4 - Organização de um Fórum com a temática voltada para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Voluntariado Transformador, com participação de organizações (locais/nacionais/internacionais).

5 - Criação e disponibilização de metodologia para a construção de um Plano de Marketing e captação de recursos humanos para atrair novos voluntários e organizações para o Aplicativo Transformar Contagem.

6 - Criação e disponibilização de indicadores específicos para aferição dos resultados do Programa de Voluntariado Transformar Contagem.

Período de execução da proposta: fevereiro a dezembro de 2020.

Local: Município de Contagem/MG.

Metas: Capacitação de 3.600 voluntários e 160 organizações da Sociedade Civil e a realização de um Fórum com a temática voltada para o Voluntariado Transformador e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Estrutura física para as capacitações: Por conta da Contratante.

Divulgação dos encontros/eventos e Fórum: Por conta da Contratante.

Valor mensal da prestação de serviços: R\$ 8.181,81 (oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pelos 11 meses de serviços prestados (fevereiro a dezembro de 2020)

Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Experiência técnica comprovada em capacitações de voluntários (pessoas físicas e OSC's): Anexo I

Equipe técnica, com os respectivos currículos: Anexo II

Relação de trabalhos executados e organizações contratantes: Anexo III

Quantidade de encontros/eventos previstos para atendimento das metas: mínimo de 44 (quarenta e quatro) encontros.

Dados do proponente: CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR – MINAS VOLUNTÁRIOS
Endereço: Rua Padre Eustáquio, nº 1948, sala 8, Carlos Prates, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-10
CNPJ: 07.017.888/0001-14

Contatos:

Rodrigo Marinho Starling – Presidente (31) 99292-9805

Wagner Santos Faria – Diretor Administrativo-Financeiro (31) 98471-7602

E-mail.: prove@minasvoluntarios.org

Assunto RES: Tomada de preços - Movimento Transformar Contagem
De Dayane Pinho <dayane.pinho@cemais.org.br>
Para <coordenacao@lardemarcos.org.br>
Data 28.01.2020 13:11



Boa tarde!

Agradecemos pelo contato. E, informamos que o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – Cemais não desenvolve o tipo de serviço por vocês solicitado.

Atenciosamente

Dayane Francielle M. de Pinho Alves

Projetos



cemais.org.br

facebook.com/CeMAISMG

(31) 2535-0028

(31) 9 9935-5566

Rua Guajajaras, 1601 - Sala 301
Bairro Preto - Belo Horizonte/MG
CEP: 30250-088

De: coordenacao@lardemarcos.org.br [mailto:coordenacao@lardemarcos.org.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de janeiro de 2020 12:58

Para: dayane.pinho@cemais.org.br

Assunto: Tomada de preços - Movimento Transformar Contagem

Boa dia ,

A Instituição Espírita Lar de Marcos convida Centro Mineiro

de Alianças Intersetoriais - CEMAIS a participar da

Tomada de Preços para prestação de serviços

no Projeto Movimento Transformar Contagem.

Em anexo todas as informações.

Obrigada

Fátima França

Coordenadora

fores: 31- 3352-3855

31 - 99978-7755/98656-3435.

07/05/2020 09:21
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS



Assunto Fwd: Tomada de preços - Movimento Transformar Contagem
De Conexão & Foco <cnxfoco@gmail.com>
Para <coordenacao@lardemarcos.org.br>
Data 27.01.2020 22:36

Prezada Fátima, bom dia!

Conforme solicitado, segue retransmissão do email enviado em 20/01/2020.

Att.



Fabiano Melo
Empreendedor / Trainer Coach
☎ +55 31 99294-9282
✉ cnxfoco@gmail.com
📱 @conexaoefoco
🌐 www.conexaoefoco.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Conexão & Foco** <cnxfoco@gmail.com>
Date: seg., 20 de jan. de 2020 às 15:41
Subject: Re: Tomada de preços - Movimento Transformar Contagem
To: <coordenacao@lardemarcos.org.br>

Prezada Fátima, boa tarde!

Agradecemos a oportunidade para participação na tomada de preços em questão.
Informamos que o objeto descrito para a prestação de serviços não faz parte do nosso portfólio de atuação.

Agradecemos o contato e seguimos à disposição.

Att.



Fabiano Melo
Empreendedor / Trainer Coach
☎ +55 31 99294-9282
✉ cnxfoco@gmail.com
📱 @conexaoefoco
🌐 www.conexaoefoco.com.br

Em qua., 15 de jan. de 2020 às 17:05, <coordenacao@lardemarcos.org.br> escreveu:


07/05/2020 09:20
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

Boa tarde ,

A Instituição Espírita Lar de Marcos convida a
Organização Conexão e Foco a participar da
Tomada de Preços para prestação de serviços
no Projeto Movimento Transformar Contagem.
Em anexo todas as informações.

Obrigada

Fátima França

Coordenadora

fores: 31- 3352-3855

31 - 99978-7755/98656-3435.


INST. ESPÍRITA
LAR DE MARCOS